



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1403 – Quinta Feira 26 de Outubro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2017
CONVITE N° 030/2017

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

Contratado: GENTIL SOCOLL-ME

OBJETO- Contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra mecânica, em Ônibus e Maquinas Pesadas com fornecimento de peças automotivas para a frota de veículos da secretaria municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras.

REGIME DE EXECUÇÃO- O objeto deste contrato será realizado por administração indireta, regime de empreitada por preço global.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 64.416,35 (sessenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)

PRAZO- O prazo de vigência do presente Contrato será até 03 (três) meses, contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – Secretaria municipal de Obras publicas
05.01 – Secretaria municipal de Obras publicas
04.122.0103.2.006 – CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros (66) R\$ 13.433,00

05.00 – Secretaria municipal de Obras publicas
05.01 – Secretaria municipal de Obras publicas
04.122.0103.2.006 – CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00- Material de Consumo (63) R\$ 21.921,55

07.00- Secretaria municipal de Educação
07.01 – Secretaria municipal de Educação
10.301.0159.2.034 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros (161) R\$1.265,00

07.00- Secretaria municipal de Educação
07.01 – Secretaria municipal de Educação
10.301.0159.2.034 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00- Material de Consumo (158) R\$ 27.796,80

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão n.º 028/2017, que versa sobre Aquisição de camisetas, conjuntos de elanca, uniforme completo para fanfarra municipal, uniforme completo para ballet infantil, cortinas e toalhas de mesa para atender projetos do Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social; uniformes esportivos para atender projetos esportivos do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Educação e rouparias para uso hospitalar, uniforme e camisetas para atender campanhas de prevenção da Secretaria Municipal de Saúde - com fornecimento parcelado previsto para 12 (doze) meses, realizada em 26/09/2017, com início às 08:00 horas, sagrou-se detentora da Ata, por apresentar menor preço, as licitantes: K. A. Barbosa & Cia Ltda – Me, Malharia E Confecções Soraya Ltda, Maria Do Socorro Sousa Do Vale – Me, N R Serigrafia E Confecções Ltda. – Epp, Shirley De Oliveira Martins Correia - Me . O valor total das aquisições é de R\$ 183.763,35 (Cento e Oitenta e Três Mil Setecentos e Sessenta e Três Reais e trinta e cinco centavos).

Aral Moreira - MS, 25 de outubro de 2017.

.....
Marcio José Blan Marques
PREGOEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação, bem como a adjudicação do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial 028/2017, as empresas : K. A. Barbosa & Cia Ltda – Me, Malharia E Confecções Soraya Ltda, Maria Do Socorro Sousa Do Vale – Me, N R Serigrafia E Confecções Ltda. – Epp, Shirley De Oliveira Martins Correia - Me, nos termos do processo Administrativo n° 210/2017:

Aral Moreira – MS, 25 de outubro de 2017

.....
ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210/2017.
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 26/09/2017
Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 26 (vinte e seis dias do mês de setembro de 2017, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG

ASSINANTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

Contratado: GENTIL SOCOLL-ME

Aral Moreira – MS, 28 de Setembro de 2017.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1403 – Quinta Feira 26 de Outubro de 2017

n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de novembro, nº 206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado as empresas a seguir descrita **K. A. BARBOSA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.216.738/0001-65 com estabelecimento R ALVARO BRANDAO,1585-A - - JARDIM MARACANA, Dourados - MS, representada neste ato por Sr. **BENJAMIM BARBOSA**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 209.382.330-68, **MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.733.387/0001-44 com estabelecimento RUA BENTO MARQUES, 971, Aral Moreira - MS, representada neste ato por Sr. **VITOR JOSÉ LORENZ**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 407.820.429-53, **MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.461.086/0001-43 com estabelecimento R ELENIR AMARAL,599 - - JARDIM DO ZE PEREIRA, Campo Grande - MS, representada neste ato por Sr. **EDIO VALE DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 015.419.971-07, **N R SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.097.360/0001-00 com estabelecimento R BRILHANTE,1110 - - VILA CARVALHO, Campo Grande - MS, representada neste ato por Sr. **ANDRE LUIZ CHAVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 019.093.001-28 e **SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.074.839/0001-98 com estabelecimento R DOS MISSIONARIOS,410 - - JARDIM CARAMURU, Dourados - MS, representada neste ato por Sra. **SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 391.105.161-15, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais nº 036/2009, de 06 de Fevereiro de 2009, e 072/2009, de 08 de Junho de 2009, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 210/2017 e **HOMOLOGADA**, publicada no Diário Oficial do Município, referente ao Pregão Presencial nº 028/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de camisetas, conjuntos de elanca, uniforme completo para fanfarra municipal, uniforme completo para ballet infantil, cortinas e toalhas de mesa para atender projetos do Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social; uniformes esportivos para atender projetos esportivos do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Educação e rouparias para uso hospitalar, uniforme e camisetas para atender campanhas de prevenção da Secretaria Municipal de Saúde - com fornecimento parcelado previsto para 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos itens nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo mesmo valor do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação.

2.2. A Comissão de Licitação convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão de Licitação convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.8. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aral Moreira, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1403 – Quinta Feira 26 de Outubro de 2017

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante sito ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de Aral Moreira.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 07 (SETE) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.4.4. Os produtos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Poder Executivo deste município solicitar nova licitação para contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do serviço do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) prestadora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa da Fazenda Municipal.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Administração Municipal de Aral Moreira, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1403 – Quinta Feira 26 de Outubro de 2017

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá as Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo da Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente,



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1403 – Quinta Feira 26 de Outubro de 2017

observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0151.2.159 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 1

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0151.2.159 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 2

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0151.2.159 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 3

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0152.2.160 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE
MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 11

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0152.2.160 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE
MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 12

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0152.2.161 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE
ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 16

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0152.2.161 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE
ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 17

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0152.2.161 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE
ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 18

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0152.2.162 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS –
IGD SUAS
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 26

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0152.2.162 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS –
IGD SUAS
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 27

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0160.2.163 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO
PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGD PDB
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 34

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0160.2.163 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO
PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGD PDB
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 35

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
27.812.0113.2.021 – INCENTIVO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS,
CULTURAIS E RECREATIVAS
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 197

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
27.812.0113.2.021 – INCENTIVO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS,
CULTURAIS E RECREATIVAS
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 198

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0154.2.035 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 39

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0154.2.035 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 40

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0159.2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE
SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 17

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0159.2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE
SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 18

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1403 – Quinta Feira 26 de Outubro de 2017

10.301.0159.2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 19

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0154.2.036 – BLOCO DE ATENÇÃO MAC

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 54

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0154.2.036 – BLOCO DE ATENÇÃO MAC

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 55

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0154.2.036 – BLOCO DE ATENÇÃO MAC

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 56

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0154.2.036 – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 67

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0154.2.036 – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 68

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

12.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas constantes no Anexo desta Ata, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	MARCA	DETENTORA
1	COLETES, para funcionários da vigilância sanitária, tecido brim 100% algodão tamanho P, M, G	Un	35,0000	40,5000	1417,50	KAU	SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA - ME
2	CAMISETA MANGA CURTA 1 em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, logo da secretaria de	Un	206,0000	14,0000	2884,00	Versatil	N R SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP

	saude estampado no peito do lado esquerdo, com acabamento de 1º qualidade. tamanho P, M e G.						
3	CAMISETA MANGA CURTA 2 em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, (campanha dia nacional de saúde bucal), logo da secretaria de saúde estampado no peito do lado esquerdo, com acabamento de 1º qualidade. tamanhos P, M e G.	Un	10,0000	14,3000	143,00	HELP	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - ME
4	CAMISETA MANGA CURTA 3 em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, (campanha doação de sangue), logo da secretaria de saúde estampado no peito do lado esquerdo, com acabamento de 1º qualidade. tamanhos P, M e G.	Un	103,0000	14,0000	1442,00	HELP	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - ME
5	CAMISETA MANGA CURTA 4 em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, (campanha outubro rosa), logo da secretaria de saúde estampado no peito do lado esquerdo, com acabamento de 1º qualidade. tamanhos. P, M e G.	Un	103,0000	14,0000	1442,00	HELP	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - ME
6	CAMISETA MANGA CURTA 5 em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, (campanha novembro azul), logo da secretaria de saúde estampado no peito do lado esquerdo, com acabamento de 1º qualidade. tamanhos P, M e G.	Un	103,0000	14,0000	1442,00	ETIKETA	K. A. BARBOSA & CIA LTDA - ME
7	CAMISETA MANGA CURTA 6 em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, (campanha multivacinação), logo da secretaria de saúde estampado no peito do lado esquerdo, com acabamento de 1º qualidade. tamanhos P, M e G.	Un	103,0000	14,0000	1442,00	ETIKETA	K. A. BARBOSA & CIA LTDA - ME
8	CAMISETA MANGA CURTA 7 em malha PV 67%	Un	103,0000	13,9500	1436,85	HELP	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1403 – Quinta Feira 26 de Outubro de 2017

	poliester e 33% viscose, (dia mundial de luta contra AIDS), logo da secretaria de saude estampado no peito do lado esquerdo , com acabamento de 1º qualidade. tamanhos P, M e G.						VALE - ME
9	CAMISETA POLO malha piquet 50% algodão e 50% poliester. tamanho P, M e G.	Un	24,0000	31,9500	766,80	KAU	SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA - ME
10	COLETE PARA VIGIA tecido brim 100% algodão.tamanho P, M e G.	Un	4,0000	44,8000	179,20	KAU	SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA - ME
11	CAMISETA tecido popeline 100% algodão P, M e G.	Un	8,0000	54,0000	432,00	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
12	CAMISETA MANGA CURTA 8 em malha PV 67% poliester e 33% viscose, logo da secretaria de assistencia social estampado, com acabamento de 1º qualidade. tamanhos de 08 (oito) anos.	Un	240,0000	11,4000	2736,00	Versatil	N R SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP
13	CAMISETA MANGA CURTA 9 em malha PV 67% poliester e 33% viscose, logo da secretaria de assistencia social estampado, com acabamento de 1º qualidade. tamanhos de 12 (doze) anos.	Un	240,0000	11,2000	2688,00	Versatil	N R SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP
14	CAMISETA MANGA CURTA 10 em malha PV 67% poliester e 33% viscose, logo da secretaria de assistencia social estampado, com acabamento de 1º qualidade. tamanhos de 16 (dezesseis) anos.	Un	240,0000	11,2000	2688,00	Versatil	N R SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP
15	CAMISETA MANGA CURTA 11 em malha PV 67% poliester e 33% viscose, logo da secretaria de assistencia social estampado, com acabamento de 1º qualidade. tamanho P.	Un	150,0000	12,8000	1920,00	Versatil	N R SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP
16	CAMISETA MANGA CURTA 12 em malha PV 67% poliester e 33% viscose, logo da secretaria de assistencia social estampado, com acabamento de 1º qualidade. tamanho M.	Un	150,0000	12,8000	1920,00	Versatil	N R SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP
17	CAMISETA MANGA CURTA 13 em malha PV 67% poliester e 33% viscose, logo da secretaria de	Un	100,0000	12,8000	1280,00	Versatil	N R SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP

	assistencia social estampado, com acabamento de 1º qualidade. tamanho G.						
18	CONJUNTO ELANCA CALÇA E JAQUETA 65% poliester e 35% de algodão. tamanho de 10 (dez) anos.	Un	190,0000	59,4000	11286,00	Versatil	N R SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP
19	CONJUNTO ELANCA CALÇA E JAQUETA 1 65% poliester e 35% de algodão. tamanho de 14 (quatorze) anos.	Un	190,0000	61,0000	11590,00	Versatil	N R SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP
20	CONJUNTO ELANCA CALÇA E JAQUETA 2 65% poliester e 35% de algodão. tamanho de 16 (dezesseis) anos.	Un	190,0000	62,0000	11780,00	Versatil	N R SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP
21	CONJUNTO ELANCA CALÇA E JAQUETA 3 65% poliester e 35% de algodão. tamanho P.	Un	90,0000	65,0000	5850,00	Versatil	N R SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP
22	CONJUNTO ELANCA CALÇA E JAQUETA 4 65% poliester e 35% de algodão. tamanho M.	Un	90,0000	65,0000	5850,00	Versatil	N R SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP
23	CONJUNTO ELANCA CALÇA E JAQUETA 5 65% poliester e 35% de algodão. tamanho G.	Un	50,0000	78,5000	3925,00	KAU	SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA - ME
24	UNIFORMES SOCIAIS PARA FANFARRA tecido oxford 100% poliester .tamanho unico(tamanho sob medida).	Par	100,0000	137,0000	13700,00	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
25	SAPATOS NA COR PRETA DE COUVIN Nº 32	Par	20,0000	70,0000	1400,00	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
26	SAPATOS NA COR PRETA DE COUVIN Nº 34	Par	20,0000	70,0000	1400,00	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
27	SAPATOS NA COR PRETA DE COUVIN Nº 36	Par	20,0000	70,0000	1400,00	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
28	SAPATOS NA COR PRETA DE COUVIN Nº 38	Par	20,0000	70,0000	1400,00	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
29	SAPATOS NA COR PRETA DE COUVIN Nº 40	Par	20,0000	70,0000	1400,00	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
30	BOTAS NA COR PRETA DE COUVIN Nº 36	Par	10,0000	233,0000	2330,00	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
31	BOTAS NA COR PRETA DE COUVIN Nº 38	Par	10,0000	234,0000	2340,00	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
32	BOTAS NA COR PRETA DE COUVIN Nº 40	Par	10,0000	234,0000	2340,00	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
33	SAPATILHAS NA COR PRETA DE COUVIN Nº 32	Par	10,0000	53,0000	530,00	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
34	SAPATILHAS NA COR PRETA DE COUVIN Nº 34	Par	10,0000	53,5000	535,00	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
35	SAPATILHAS NA COR PRETA DE COUVIN Nº 36	Par	10,0000	53,5000	535,00	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
36	SAPATILHAS NA COR PRETA DE COUVIN Nº 38	Par	10,0000	53,5000	535,00	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1403 – Quinta Feira 26 de Outubro de 2017

37	VESTIDOS SOCIAIS PARA PORTA-BANDEIRA E ESTANDARTE tecido oxford 100% poliester. tamanho unico (tamanho sob medida).	Un	30,0000	122,0000	3660,00	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA												
38	COLAN tecido lycra 84% poliámidã e 16% elastano tamanho 6.	Un	50,0000	50,0000	2500,00	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA												
39	COLAN tecido lycra 84% poliámidã e 16% elastano tamanho 8.	Un	50,0000	50,0000	2500,00	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA												
40	COLAN tecido lycra 84% poliámidã e 16% elastano tamanho 12.	Un	50,0000	50,0000	2500,00	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA												
41	COLAN tecido lycra 84% poliámidã e 16% elastano tamanho 16.	Un	50,0000	50,0000	2500,00	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA												
42	MEIA CALÇA tecido lycra 84% poliámidã e 16% elastano tam. 6	Un	50,0000	16,4000	820,00	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA												
43	MEIA CALÇA tecido lycra 84% poliámidã e 16% elastano tam.8	Un	50,0000	16,4000	820,00	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA												
44	MEIA CALÇA tecido lycra 84% poliámidã e 16% elastano tam.12	Un	50,0000	16,4000	820,00	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA												
45	MEIA CALÇA tecido lycra 84% poliámidã e 16% elastano tam.16	Un	50,0000	16,4000	820,00	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA												
46	SAPATILHAS DE COUVIN Nº 32 (ballet)	Par	50,0000	36,4000	1820,00	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA												
47	SAPATILHAS DE COUVIN Nº 34 (ballet)	Par	50,0000	36,4000	1820,00	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA												
48	SAPATILHAS DE COUVIN Nº 36 (ballet)	Par	50,0000	36,4000	1820,00	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA												
49	SAPATILHAS DE COUVIN Nº 38 (ballet)	Par	50,0000	36,4000	1820,00	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA												
50	SAIA tecido lycra 84% poliámidã e 16% elastano tam.6	Un	50,0000	22,9000	1145,00	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA												
51	SAIA tecido lycra 84% poliámidã e 16% elastano tam.8	Un	50,0000	22,9000	1145,00	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA												
52	SAIA tecido lycra 84% poliámidã e 16% elastano tam.12	Un	50,0000	22,9000	1145,00	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA												
53	SAIA tecido lycra 84% poliámidã e 16% elastano tam.16	Un	50,0000	22,9000	1145,00	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA												
54	XUXINHAS COM REDE PARA CABELO	Un	200,0000	6,0000	1200,00	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA												
55	CAMISETA MANGA CURTA 14 em malha PV 67% poliester e 33% viscose, logo da secretaria de assistencia social estampado no peito do lado esquerdo e a	Un	500,0000	13,2000	6600,00	HELP	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - ME												
56	estampa 27 x 30 cm , referente cada campanha a ser realizada, com acabamento de 1ª qualidade. tamanho P.																		
56	CAMISETA MANGA CURTA 15 em malha PV 67% poliester e 33% viscose, logo da secretaria de assistencia social estampado no peito do lado esquerdo e a estampa 27 x 30 cm , referente cada campanha a ser realizada, com acabamento de 1ª qualidade. tamanho M.	Un	500,0000	13,1500	6575,00	KAU	SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA - ME												
57	CAMISETA MANGA CURTA 16 em malha PV 67% poliester e 33% viscose, logo da secretaria de assistencia social estampado no peito do lado esquerdo e a estampa 27 x 30 cm , referente cada campanha a ser realizada, com acabamento de 1ª qualidade. tamanho G.	Un	600,0000	13,3000	7980,00	HELP	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - ME												
58	CAMISETA MANGA CURTA 17 em malha PV 67% poliester e 33% viscose, logo da secretaria de assistencia social estampado no peito do lado esquerdo e a estampa 27 x 30 cm , referente cada campanha a ser realizada, com acabamento de 1ª qualidade. tamanho GG.	Un	400,0000	13,3000	5320,00	HELP	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - ME												
59	CAMISETA MANGA CURTA 18 em malha PV 67% poliester e 33% viscose, logo da secretaria de assistencia social estampado no peito do lado esquerdo e a estampa 27 x 30 cm logo do Conviver, com acabamento de 1ª qualidade. tamanho M.	Un	300,0000	13,3500	4005,00	HELP	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - ME												
60	CAMISETA ESPORTIVA - tecido dry 100% poliester, pintada em sublimação tamanho M.	Un	126,0000	35,9500	4529,70	KAU	SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA - ME												
61	CALÇÃO ESPORTIVO, tecido dry 100% poliester tamanho M.	Un	126,0000	19,0000	2394,00	ETIKET A	K. A. BARBOSA & CIA LTDA - ME												
62	MEIÃO PARA FUTEBOL 64% poliámidã, 33% algodão e 3%	Un	126,0000	10,7000	1348,20	KANXA	K. A. BARBOSA & CIA LTDA - ME												



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1403 – Quinta Feira 26 de Outubro de 2017

	elastano tamanho adulto						
63	CORTINAS tecido oxford 100% poliester 2,20 x 1,50m	Un	50,0000	44,0000	2200,00	ETIKET A	K. A. BARBOSA & CIA LTDA - ME
64	LENÇOL LISO tecido 100% algodão 1,30 x 2,20m	Un	20,0000	28,0000	560,00	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
65	LENÇOL COM ELASTICO tecido 100% algodão 1,30 x 2,20m	Un	30,0000	29,5000	885,00	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
66	FRONHAS tecido 100% algodão 0,50 x 0,60m	Un	30,0000	7,0000	210,00	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
67	COBERTOR DE CASAL, tecido com 90% de poliester e 10% de algodão 2,10 x 1,50m	Un	40,0000	25,5000	1020,00	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
68	COBERTOR DE INFANTIL com 90% de poliester e 10% de algodão.	Un	20,0000	16,0000	320,00	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
69	TOALHA DE BANHO, 100% algodão 0,68 x 1,28m	Un	30,0000	22,0000	660,00	ETIKET A	K. A. BARBOSA & CIA LTDA - ME
70	TRAÇADO tecido 100% algodão 1,50 x 1,00m	Un	10,0000	30,0000	300,00	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
71	TOALHAS tecido oxford 100% poliester 1,20 x 1,20m	Un	50,0000	11,5000	575,00	KAU	SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA - ME
72	TOALHAS tecido oxford 100% poliester 0,70 x 0,70m	Un	50,0000	9,6500	482,50	KAU	SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA - ME
73	CAMPO FENESTRADO, 0,40 x 0,40cm, com fenestra central 0,10 x 0,10 m	Un	22,0000	13,4000	294,80	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
74	COMPRESSA de tecido 100% algodão 0,30 x 0,30m	Un	10,0000	14,0000	140,00	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
75	CAMPO FENESTRADO LISO tecido 100% algodão 1,50 x 1,00m	Un	12,0000	31,9000	382,80	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
76	CAMPO FENESTRADO COM FENESTRA CENTRAL de 0,40 x 0,40cm tecido 100% algodão 1,50 x 1,00m.	Un	20,0000	29,8000	596,00	SORAY A	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
	TOTAL GERAL =====>				183.763,35		

ALEXANDRINO AREVALO GARCIA
Prefeito Municipal

K. A. BARBOSA & CIA LTDA - ME
BENJAMIM BARBOSA

MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
VITOR JOSÉ LORENZ

MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - ME
EDIO VALE DE ALMEIDA

N R SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP
ANDRE LUIZ CHAVES DE OLIVEIRA

SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA - ME
SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA

Testemunhas

NOME: Anderson Douglas Aguilhera
Ribeiro de Souza
CPF: 048.004.721-99

NOME: Alexandre
CPF: 017.614.311-45

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 036, de 06 de Fevereiro de 2009, do Decreto Municipal n.º 072, de 08 de Junho de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1403 – Quinta Feira 26 de Outubro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA



ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO DA CRUZ
Rua Projetada S/N°, Distrito Vista Alegre
Aral Moreira – MS – CEP: 79.930-000
E-mail: escolapolomunicipaladroaldodacruz@hotmail.com

EDITAL N°001/2017

Senhores pais ou responsáveis legais, comunicamos que a confirmação das matrículas **PARA OS ALUNOS JÁ VINCULADOS À ESCOLA** serão realizadas nos seguintes dias: 06/11 à 20/11/2017 no horário: 7:30hs às 11:00hs.

Para efetuar a confirmação de matrículas, os pais devem ter em mãos a cópia e a original dos documentos abaixo:

EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR E ENSINO FUNDAMENTAL I E II:

- Certidão de Nascimento ou RG – Xerox simples (para os que ainda não trouxeram);
- Comprovante de residência;
- RG e CPF do Responsável (para os que ainda não trouxeram);
- Declaração de transferência da Escola anterior (Se for aluno transferido, atualizada validade 60 dias);
- Carteira de Vacinação da criança – Xerox simples.
- Cópia do Cartão Benefício (Bolsa Família);
- Cópia do NIS do aluno;
- Cópia do cartão SUS;
- Atestado de dispensa de práticas esportivas;
- Laudo médico informando necessidades alimentares específicas (Ex. Intolerância a lactose, glúten e/ou outros);
- Laudo médico atualizado com CID, para os alunos com necessidades especiais;
- No caso da ausência do responsável legal para efetuar a matrícula, o autorizado deve apresentar autorização por escrito para confirmação da matrícula do aluno;
- Preencher no ato da matrícula a ficha de responsabilidade disponibilizada pela escola para a retirada da criança do ambiente escolar.

A MATRÍCULA SÓ SERÁ EFETIVADA APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS REQUISITADOS.

Aral Moreira-MS, 26 de Outubro de 2017.

ROSA ALVES DE OLIVEIRA
Diretora
Portaria N° 034/2017



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1403 – Quinta Feira 26 de Outubro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

ESCOLA PÓLO MUNICIPAL INDÍGENA ARANDU RENDA GUARANI KAIOWÁ

Aldeia Guassuty - Aral Moreira – MS – CEP: 79.930-000

Fone de atendimento direção da escola: (67) 3488-1710

E-mail: arandurenda.guassuty@hotmail.com



EDITAL N°001/2017



Senhores pais ou responsáveis legais, comunicamos que a confirmação das matrículas **PARA OS ALUNOS JÁ VINCULADOS À ESCOLA** serão realizadas nos seguintes dias: 06/11 à 20/11/2017 no horário: 7:30hs às 11:00hs.

Para efetuar a confirmação de matrículas, os pais devem ter em mãos a cópia e a original dos documentos abaixo:

EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR E ENSINO FUNDAMENTAL I E II:

- Certidão de Nascimento ou RG – Xerox simples (para os que ainda não trouxeram);
- Comprovante de residência;
- RG e CPF do Responsável (para os que ainda não trouxeram);
- Declaração de transferência da Escola anterior (Se for aluno transferido, atualizada validade 60 dias);
- Carteira de Vacinação da criança – Xerox simples.
- Cópia do Cartão Benefício (Bolsa Família);
- Cópia do NIS do aluno;
- Cópia do cartão SUS;
- Atestado de dispensa de práticas esportivas;
- Laudo médico informando necessidades alimentares específicas (Ex. Intolerância a lactose, glúten e/ou outros);
- Laudo médico atualizado com CID, para os alunos com necessidades especiais;
- No caso da ausência do responsável legal para efetuar a matrícula, o autorizado deve apresentar autorização por escrito para confirmação da matrícula do aluno;
- Preencher no ato da matrícula a ficha de responsabilidade disponibilizada pela escola para a retirada da criança do ambiente escolar.

A MATRÍCULA SÓ SERÁ EFETIVADA APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS REQUISITADOS.

Aral Moreira-MS, 26 de Outubro de 2017.

MARGARITA JARA
Diretora
Portaria N° 038/2017



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1403 – Quinta Feira 26 de Outubro de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**



**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GERALDO ANTÔNIO LOPES
Rua : General Dutra N°1300 FONE: (67)34882173**

EDITAL N°001/2017

Senhores pais ou responsáveis legais, comunicamos que a confirmação das matrículas **PARA OS ALUNOS JÁ VINCULADOS À ESCOLA** serão realizadas nos seguintes dias: 06/11 à 20/11/2017 no horário: 7:30hs às 11:00hs e 13:00hs às 16:30hs.

Para efetuar a matrícula, os pais devem ter em mãos a cópia e a original dos documentos abaixo:

EDUCAÇÃO INFANTIL: MATERNAL E PRÉ-ESCOLAR

- Certidão de Nascimento ou RG – Xerox simples (para os que ainda não trouxeram);
- Comprovante de residência;
- RG e CPF do responsável (para os que ainda não trouxeram);
- Declaração de transferência da Escola anterior (Se for aluno transferido, atualizada validade 60 dias);
- Carteira de Vacinação da criança – Xerox simples.
- Cópia do Cartão Benefício (Bolsa Família);
- Cópia do NIS do aluno;
- Cópia do cartão SUS;
- Atestado de dispensa de práticas esportivas;
- Laudo médico informando necessidades alimentares específicas (Ex. Intolerância a lactose, glúten e/ou outros);
- Laudo médico atualizado com CID, para os alunos com necessidades especiais;
- No caso da ausência do responsável legal para efetuar a matrícula, o autorizado deve apresentar autorização por escrito para confirmação da matrícula do aluno;
- Preencher no ato da matrícula a ficha de responsabilidade disponibilizada pela escola para a retirada da criança do ambiente escolar.

A MATRÍCULA SÓ SERÁ EFETIVADA APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS REQUISITADOS.

Aral Moreira-MS, 25 de Outubro de 2017.

**JUSELHA MACHADO DA SILVA
Diretora
Portaria N° 032/2017**



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1403 – Quinta Feira 26 de Outubro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES FRAGELLI
Rodovia MS 386, KM 50
Distrito de São Luiz



EDITAL N°001/2017



Senhores pais ou responsáveis legais, comunicamos que a confirmação das matrículas **PARA OS ALUNOS JÁ VINCULADOS À ESCOLA** serão realizadas nos seguintes dias: 06/11 à 20/11/2017 no horário: 7:30hs às 11:00hs e 13:00hs às 16:30hs.

Para efetuar a rematricula, os pais devem ter em mãos a cópia e a original dos documentos abaixo:

PRÉ-ESCOLAR e ENSINO FUNDAMENTAL I:

- Certidão de Nascimento ou RG – Xerox simples (para os que ainda não trouxeram);
- Comprovante de residência;
- RG e CPF do Responsável (para os que ainda não trouxeram);
- Declaração de transferência da Escola anterior (Se for aluno transferido, atualizada validade 60 dias);
- Carteira de Vacinação da criança – Xerox simples.
- Cópia do Cartão Benefício (Bolsa Família);
- Cópia do NIS do aluno;
- Cópia do cartão SUS;
- Atestado de dispensa de práticas esportivas;
- Laudo médico informando necessidades alimentares específicas (Ex. Intolerância a lactose, glúten e/ou outros);
- Laudo médico atualizado com CID, para os alunos com necessidades especiais;
- No caso da ausência do responsável legal para efetuar a matrícula, o autorizado deve apresentar autorização por escrito para confirmação da matrícula do aluno;
- Preencher no ato da matrícula a ficha de responsabilidade disponibilizada pela escola para a retirada da criança do ambiente escolar.

A MATRÍCULA SÓ SERÁ EFETIVADA APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS REQUISITADOS.

Aral Moreira-MS, 23 de Outubro de 2017.

JACKSON MACHADO BARBOSA
Diretor
Portaria N° 035/2017



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1403 – Quinta Feira 26 de Outubro de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**



**ESCOLA MUNICIPAL GIL NORBERTO SANTA ROSA LOPES
Rua Arino Rosatti S/N°
Distrito de Vila Marques**

EDITAL N°001/2017

Senhores pais ou responsáveis legais, comunicamos que a confirmação das matrículas **PARA OS ALUNOS JÁ VINCULADOS À ESCOLA** serão realizadas nos seguintes dias: 06/11 à 20/11/2017 no horário: 7:30hs às 11:00hs e 13:00hs às 16:30hs.

Para efetuar a rematrícula, os pais devem ter em mãos a cópia e a original dos documentos abaixo:

PRÉ-ESCOLAR e ENSINO FUNDAMENTAL I:

- Certidão de Nascimento ou RG – Xerox simples (para os que ainda não trouxeram);
- Comprovante de residência;
- RG e CPF do Responsável (para os que ainda não trouxeram);
- Declaração de transferência da Escola anterior (Se for aluno transferido, atualizada validade 60 dias);
- Carteira de Vacinação da criança – Xerox simples.
- Cópia do Cartão Benefício (Bolsa Família);
- Cópia do NIS do aluno;
- Cópia do cartão SUS;
- Atestado de dispensa de práticas esportivas;
- Laudo médico informando necessidades alimentares específicas (Ex. Intolerância a lactose, glúten e/ou outros);
- Laudo médico atualizado com CID, para os alunos com necessidades especiais;
- No caso da ausência do responsável legal para efetuar a matrícula, o autorizado deve apresentar autorização por escrito para confirmação da matrícula do aluno;
- Preencher no ato da matrícula a ficha de responsabilidade disponibilizada pela escola para a retirada da criança do ambiente escolar.

A MATRÍCULA SÓ SERÁ EFETIVADA APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS REQUISITADOS.

Aral Moreira-MS, 23 de Outubro de 2017.

**ELIANA ALVES DA SILVA BOIA
Diretora
Portaria 037/2017**



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1403 – Quinta Feira 26 de Outubro de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**



ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MOREIRA LOPES
Rua: General Dutra – 1150 – Fone: (67) 3488 - 1299.
Aral Moreira – Mato Grosso do Sul – CEP:79930-000
e-mail: escolamoreira@hotmail.com



EDITAL Nº001/2017

Senhores pais ou responsáveis legais, comunicamos que a confirmação das matrículas **PARA OS ALUNOS JÁ VINCULADOS À ESCOLA** serão realizadas nos seguintes dias: 06/11 à 20/11/2017 nos horários: 7:30hs às 11:00hs e 13:00hs às 21:00hs.

Para efetuar a confirmação de matrículas, os pais devem ter em mãos a cópia e a original dos documentos abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL I

- Certidão de Nascimento ou RG – Xerox simples (para os que ainda não trouxeram);
- Comprovante de residência;
- RG e CPF do Responsável (para os que ainda não trouxeram);
- Declaração de transferência de Escola anterior (Se for aluno transferido, atualizada validade de 60 dias);
- Procuração de autorização para confirmação de matrícula do responsável pelo aluno;
- Carteira de Vacinação da criança – Xerox Simples;
- Cópia do Cartão Benefício (Bolsa Família);
- Cópia do NIS do aluno;
- Cópia do cartão do SUS;
- Atestado de dispensa de práticas esportivas;
- Laudo médico informando necessidades alimentares específicas (Ex. Intolerância a lactose, glúten e/ou outros);
- Laudo médico atualizado com CID, para os alunos com necessidades especiais;
- No caso da ausência do responsável legal para efetuar a matrícula, o autorizado deve apresentar autorização por escrito para confirmação da matrícula do aluno;



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1403 – Quinta Feira 26 de Outubro de 2017

- Preencher no ato da matrícula a ficha de responsabilidade disponibilizada pela escola para a retirada da criança do ambiente escolar.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA).

- Certidão de Nascimento ou RG e CPF – Xerox simples;
- Comprovante de residência do responsável;
- Declaração e/ ou histórico escolar (atualizado validade 60 dias);
- Comprovante do alistamento militar (maior de 18 anos sexo masculinos);
- 1 (uma) foto 3x4;
- Declaração de trabalho se for menor de 18 anos;
- Cópia do cartão SUS;
- Atestado de dispensa de práticas esportivas;
- Laudo médico informando necessidades alimentares específicas (Ex. Intolerância a lactose, glúten e/ou outros);
- Laudo médico atualizado com CID, para os alunos com necessidades especiais;

A MATRÍCULA SÓ SERÁ EFETUADA APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS REQUISITADOS.

Aral Moreira-MS, 25 de outubro de 2017.

VERA LÚCIA DA SILVA MACHADO
Diretora
Portaria n° 096/2017



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1403 – Quinta Feira 26 de Outubro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA



ESCOLA MUNICIPAL VENITA RIBEIRO MARQUES
RODOVIA /MS 286 km 22, ARAL MOREIRA-MS
DISTRITO DE RIO VERDE DO SUL
FONE: 99909-5732



EDITAL Nº001/2017

Senhores pais ou responsáveis legais, comunicamos que a confirmação das matrículas **PARA OS ALUNOS JÁ VINCULADOS À ESCOLA** serão realizadas nos seguintes dias: 06/11 à 20/11/2017 no horário: 7:30hs às 11:00hs e 13:00hs às 16:30hs.

Para efetuar a rematricula, os pais devem ter em mãos a cópia e a original dos documentos abaixo:

EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ II E ENSINO FUNDAMENTAL I:

- Certidão de Nascimento ou RG – Xerox simples (para os que ainda não trouxeram);
- Comprovante de residência;
- RG e CPF do Responsável (para os que ainda não trouxeram);
- Declaração de transferência da Escola anterior (Se for aluno transferido, atualizada validade 60 dias);
- Carteira de Vacinação da criança – Xerox simples.
- Cópia do Cartão Benefício (Bolsa Família);
- Cópia do NIS do aluno;
- Cópia do cartão SUS;
- Atestado de dispensa de práticas esportivas;
- Laudo médico informando necessidades alimentares específicas (Ex. Intolerância a lactose, glúten e/ou outros);
- Laudo médico atualizado com CID, para os alunos com necessidades especiais;
- No caso da ausência do responsável legal para efetuar a matrícula, o autorizado deve apresentar autorização por escrito para confirmação da matrícula do aluno;
- Preencher no ato da matrícula a ficha de responsabilidade disponibilizada pela escola para a retirada da criança do ambiente escolar.

A MATRÍCULA SÓ SERÁ EFETIVADA APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS REQUISITADOS.

Aral Moreira-MS, 25 de Outubro de 2017.

ANDERSON MAX GARCIA
Diretor
Portaria nº 036/2017